



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dezidério Domingos Lopes s/n - Bairro João Fco. Climaco - CEP 78931-000

L E I Nº 173/GP/95

DE, 18 de Abril de 1.995.

" Dispõe sobre a autoriza
ção ao Poder Executivo Mu
nicipal firmar convênio '
com Escolas Municipais e
dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Esta
do de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas
por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova
Mamoré, aprovou e eu, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municí-
pal autorizado de firmar convênio com as Escolas Municipais '
para repasses de valores em moeda corrente para atender a a-
quisição de material de consumo e outros serviços e encargos
até o limite de 01 (um) salário mínimo por escola.

§ Unico - O valor de 01 (um) salário míni-
mo, será repassado às Escolas Municipais a seguir: Escola de
1º Grau Cel. Jorge Teixeira/ Escola Pólo da Linha 08/ Escola
Pólo da Linha 20/ Escola Pólo da Linha 28, este valor é váli-
do para o mês.

Art. 2º - A direção da Escola ficará res-
ponsável pela administração, aquisição, cotação de preços, '
liquidação das despesas e a respectiva prestação de contas, '
até o último dia do mês.

PS

CONT...



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dezidério Domingos Lopes s/n - Bairro João Fco. Climaco - CEP 78931-000

... CONT FLS 02

§ Único- Na prestação de contas será juntadas notas fiscais e extrato bancário que comprovam os débitos.

Art. 3º - Fica as escolas beneficiadas na obrigação de criar à Associação de Pais e Professores-APP, bem como a abertura de conta corrente na agência do Banco do Estado de Rondônia-BERON, imediatamente a publicação desta lei.

§ Único - As escolas beneficiadas que não obedecer as normas desta lei, ficará automaticamente com os repasses suspensos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO 21 DE JULHO, em 18 de ABRIL DE 1995


Genésio Oliveira Rocha
Sec. SEMPLAN
Dec. nº 195/93


José Domingos dos Santos
Prefeito Municipal